

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 10

Poder Executivo

Recife, 17 de janeiro de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

MINUTA DE RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 168/2026.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição (certificação) dos Programas de Internação Provisória executados nas Unidades Socioeducativas da FUNASE denominadas Centro de Internação Provisória Recife 1 (CENIP Recife 1) e Centro de Internação Provisória Recife 2 (CENIP Recife 2), e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - CEDCA/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.486 de 17 de setembro de 1990, Lei Estadual nº 11.232, de 14 de julho de 1995, e Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004, bem como a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no exercício de suas competências deliberativas e de controle social da política estadual de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente as disposições que tratam do controle, fiscalização e regular funcionamento de programas e serviços voltados ao atendimento de adolescentes, inclusive no âmbito socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), que estabelece parâmetros para execução das medidas socioeducativas, o regime disciplinar e as garantias de direitos;

CONSIDERANDO o Instrumental de Verificação in loco referente ao Processo de Inscrição de Programa de Regime de Semiliberdade ou Internação, realizado em 31/10/2025, por Conselheiros do CEDCA/PE, tendo como unidades solicitante o Centro de Internação Provisória Recife 1 e o Centro de Internação Provisória Recife 2;

CONSIDERANDO que as Unidades funcionam na Av. Abdias de Carvalho, s/n, Bongi, Recife/PE, com atendimento de internação provisória;

CONSIDERANDO que o parecer final do Relatório de Visita consignou que ambos os CENIPs podem ser certificados, classificando-os como "Apto com recomendações";

CONSIDERANDO que o Relatório registrou, ainda, ausência de relatos de violência ou violações de direitos nas escutas realizadas com adolescentes, eelogios à condução e à qualidade da alimentação, sem prejuízo das recomendações apresentadas;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório de Visita Técnica e, por conseguinte, da inscrição/certificação das referidas Unidades, por deliberação do Pleno Ordinário do CEDCA/PE nº 430, realizada em 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição/certificação, junto ao CEDCA/PE, dos Programas de Internação Provisória executados pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE nas unidades:

I – Centro de Internação Provisória Recife 1 (CENIP Recife 1);
II – Centro de Internação Provisória Recife 2 (CENIP Recife 2);
ambas localizadas na Av. Abdias de Carvalho, s/n, Bongi, Recife/PE.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º fundamenta-se no Relatório de Visita Técnica in loco realizado em 31/10/2025, cujo parecer final concluiu pela condição "Apto com recomendações", ficando a FUNASE cientificada de que a manutenção da inscrição pressupõe a observância permanente dos parâmetros do ECA e do SINASE.

Art. 3º Sem prejuízo da aprovação prevista no art. 1º, o CEDCA/PE recomenda à FUNASE a adoção das providências apontadas no respectivo Relatório.

Art. 4º A inscrição/certificação de que trata esta Resolução poderá ser reavaliada a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação, caso constatadas alterações relevantes nas condições de funcionamento, eventuais violações de direitos, ou descumprimento injustificado das recomendações e parâmetros normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife/PE, 17 de Janeiro de 2025.

MARCELA MAURA LIRA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 10

Poder Executivo

Recife, 17 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XRS9R4AWEA-4KH00WHR98-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XRS9R4AWEA-4KH00WHR98-P2TH9ZW2VI

